



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR/MPF Nº 643, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Altera a [Portaria PGR/MPF nº 365, de 2 de maio de 2024](#), que instala a Unidade Nacional de Enfrentamento ao Tráfico Internacional de Pessoas e ao Contrabando de Migrantes (UNTC), e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 49, incisos XX e XXII, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e considerando o que consta na [Resolução CSMPF nº 230, de 2 de abril de 2024](#), do Conselho Superior do Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1º A [Portaria PGR/MPF nº 365, de 2 de maio de 2024](#), publicada no DOU, Seção 1, pág. 124, de 6 de maio de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

I - 1 (um) ofício comum de Procurador da República vinculado à Procuradoria da República no Distrito Federal;

II - 1 (um) ofício comum de Procurador da República vinculado à Procuradoria da República em São Paulo;

III - 1 (um) ofício comum de Procurador da República vinculado à Procuradoria da República em Minas Gerais;

IV - 1 (um) ofício comum de Procurador da República vinculado à Procuradoria da República no Rio Grande do Sul;

V - 1 (um) ofício especial de Procurador Regional da República vinculado à Procuradoria Regional da República da 3ª Região; e

VI - 1 (um) ofício especial de Procurador Regional da República vinculado à Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

§ 1º Os ofícios comuns previstos neste artigo devem ser providos mediante remoção a pedido.

§ 1º-A Os ofícios comuns previstos neste artigo são unidades administrativas vinculadas a cada uma das Procuradorias da República indicadas nos incisos I a IV do caput.

.....

§ 5º Os ofícios previstos neste artigo devem ser objeto de correção qualitativa nos termos de regulamentação da Corregedoria do Ministério Público Federal." (NR)

"Art. 6º-A Os titulares dos ofícios da UNTC devem participar das atividades de qualificação promovidas pela Secretaria de Cooperação Internacional." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 8 jul. 2024. Seção 1, p. 295.](#)

MPF
Ministério Público Federal